

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2020-FMMA

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2020-FMMA QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE E DE OUTRO O Srº JOSÉ ALVES SOARES.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.362/0001-80, com sede administrativa na Avenida das Nações, s/n – Centro – cidade de Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **Sra. Rosimeire Martins Nunes**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 782.599.161-34, residente e domiciliada neste município, Ourilândia do Norte-Pará, a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e o **Srº JOSÉ ALVES SOARES**, inscrito no CPF nº 195.186.331-34, residente e domiciliado na Rua Raimundo Pereira, s/n – Bairro Márcia Veloso – Ourilândia do Norte – PA, de ora em diante denominado simplesmente **“CONTRATADO”**, resolvem, através do presente termo, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2020-FMMA**, firmado entre as partes em 01/06/2020, cujo objeto é:

- a) Locação de um caminhão tipo “baú”, a diesel, com capacidade mínima para 4 mil quilos, carroceria com baú em alumínio, medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento, por 2,20m e 2,60m de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira, para subsidiar os trabalhos da cooperativa de reciclagem do município de Ourilândia do Norte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão estar amparado no disposto, no inciso XVII do artigo 78, e no artigo 79 inciso II § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Cláusula 10ª do Contrato Administrativo nº 0251/2020-FMMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual será realizada a partir da data de assinatura deste termo por ato bilateral amigável entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual é o pedido da cooperativa de reciclagem de Ourilândia do Norte, por meio do ofício nº 008/2020 anexo à AUTORIZAÇÃO da autoridade competente, considerações do Parecer Jurídico sobre os fatos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 0251/2020-FMMA, a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após publicação na imprensa oficial;

4.2 – Fica a CONTRATADA, livre de qualquer penalidade prevista em contrato, uma vez que a rescisão se dar por fato alheio à sua vontade;

4.3 – Como houve execução parcial a CONTRATANTE obrigada a remunerar, se ainda não o fez, os valores devidos ao CONTRATADO, referente ao período de execução.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, para que produza seus efeitos legais.

Ourilândia do Norte, 25 de agosto de 2020.

Rosimeire Martins Nunes
Secretária Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

José Alves Soares
CPF nº 195.186.331-34
CONTRATADA